



REGIMENTO INTERNO DA VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Capítulo I – Da Definição, dos Objetivos e do Temário

ARTIGO 1º - A Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência é o foro para a análise, avaliação e deliberação da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência na respectiva instância político-administrativa, com a participação de todos os segmentos da sociedade.

Parágrafo Único – A VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada no município de Porto Alegre em 25 e 26 de março de 2024.

ARTIGO 2º - A VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá por objetivo geral “avaliar e direcionar o conjunto das políticas dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Rio Grande do Sul, nos termos do previsto na Lei Estadual n. 12.339”, e por objetivos específicos:

- a) elaborar e propor diretrizes para orientar as políticas dos direitos da pessoa com deficiência no Rio Grande do Sul, comprometendo agentes políticos (do Executivo e do Legislativo) para que direcionam as ações e políticas relacionadas a pauta da pessoa com deficiência e efetivação dos direitos;
- b) fazer um diagnóstico da situação atual, bem como promover um espaço de debate a respeito dos desafios vivenciados pelas pessoas com deficiência;
- c) reunir proposições encaminhadas pelos municípios e dar encaminhamentos com a participação das três esferas para efetivação das políticas públicas para o público-alvo desta conferência;
- e) fortalecer os movimentos e organizações sociais, instituições, órgãos e entidades que possuam atuação no segmento da pessoa com deficiência.

ARTIGO 3º - A VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema central: “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo”, e os eixos temáticos serão:

- Eixo I: Estratégias para manter e aprimorar o controle social, assegurando à participação das pessoas com deficiência;
- Eixo II: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas;
- Eixo III: Financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência;
- Eixo IV: Direito e acessibilidade;
- Eixo V: Desafios para comunicação universal.

Capítulo II – Dos participantes



Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ARTIGO 4º - Os participantes da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência se distribui em duas categorias:

- I- Delegados (as) com direito a voz e voto e,
- II- Convidados (as) com direito a voz, exceto na Plenária Final.

ARTIGO 5º - Serão delegados (as) na VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I - Membros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- II - Membros designados pelos órgãos governamentais, mediante comprovação;
- III - Membros indicados pelas instituições da sociedade civil, mediante comprovação.

ARTIGO 6º - Poderão ser convidados para a VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- a) Autoridades e palestrantes indicadas exclusivamente pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- b) Conselheiros que representam o conselho estadual e os conselhos municipais, devidamente credenciados, os quais terão direito a voz e voto;
- c) Representantes de entidades, organizações e órgãos municipais, estaduais, regionais e nacionais, que mantenham interface ou executem ações ou políticas públicas relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência;
- d) Público em geral.

ARTIGO 7º - Quanto ao credenciamento e à participação:

- a) os (as) delegados (as), titulares e suplentes, deverão ser inscritos através de ofício enviado ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência até 29/02/2024;
- b) O período de credenciamento dos (as) delegados (as), no local do evento, será das 09h às 12h do dia 25/03/2024. Os delegados titulares e suplentes serão cadastrados e os suplentes votarão na ausência dos titulares;
- c) Todos os (as) participantes da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência terão direito a voz, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates.
- d) - Somente os (as) delegados (as) oficialmente inscritos (as) e credenciados (as) terão direito a voto.
- e) os (as) delegados (as) serão identificados (as), nos períodos de votação, por crachá específico, fornecido pela Comissão Organizadora. No caso de extravio, não será fornecido novo crachá.
- f) O controle do uso dos crachás pelos (as) delegados (as), durante a votação, será de responsabilidade de todos (as) os (as) participantes da Conferência.



Capítulo III – Da Conferência de Abertura ou Painel e Grupos de Trabalho

ARTIGO 8º - Os eixos da Conferência serão apresentados por conferencista ou painelista.

§1º - Ao término da exposição dos painelistas, a coordenação da mesa abrirá espaço de até 3 minutos para cada manifestação, por ordem de inscrição, apresentando as questões por escrito, que serão respondidas pelos painelistas.

§2º - O palestrante será responsável pela Conferência e o painelista tratará dos eixos e responderá as manifestações.

§3º - Cada painelista terá até cinco (5) minutos para responder as questões que lhe sejam pertinentes.

ARTIGO 9 – Serão constituídos de 5 (cinco) grupos de trabalho nas seguintes temáticas definidas para identificar e avaliar os avanços na implementação das deliberações da última Conferência, reorientando e redefinindo as prioridades, à luz dos conteúdos apresentados no painel a partir dos eixos temáticos. Cada grupo terá um tempo para discussão e, ao final, deverá entregar à Comissão de Sistematização o seu relatório, contendo as propostas prioritárias, as quais comporão o documento que será discutido e aprovado na Plenária Final.

ARTIGO 10 - Os participantes da Conferência, quando do credenciamento, serão inscritos para os grupos de trabalho, conforme eixos escolhidos durante a inscrição disponibilizada online, respeitando o limite máximo das acomodações.

ARTIGO 11 - Cada grupo de trabalho contará com (1) coordenador (a), (1) relator (a), escolhidos (as) pelo grupo, além de um (1) facilitador (a) indicado (a) pela Comissão Organizadora.

§1º - Os (as) relatores (as) terão a função de fazer o registro das discussões do grupo. Ao término do trabalho, deverão apresentar o quadro resumo, conforme modelo proposto.

§2º - O grupo poderá, a seu critério, indicar relatores (as) adjuntos (as).

§3º - O tempo de intervenção verbal de cada membro do grupo será de até 2 (dois) minutos.

ARTIGO 12 - Poderão ser apresentadas moções durante a Conferência, as quais serão entregues até as **15h do dia 26/03/2024**, à Comissão de Sistematização, para aprovação na Plenária Final.

Capítulo IV – Da Plenária Final

ARTIGO 13 – A Plenária Final tem por objetivo aprovar o documento das Deliberações e Moções Finais, produto da sistematização dos trabalhos dos grupos, bem como eleger os (as) delegados(as) à V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.



ARTIGO 14 – A Mesa Coordenadora da Plenária Final efetuará a leitura do documento das Deliberações e Moções Finais, assegurando aos(as) delegados(as) o direito de solicitar destaque para exame de qualquer um dos pontos.

§1º- No decorrer da leitura do documento das Deliberações e Moções Finais, os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade na Plenária.

§2º- As moções apresentadas durante a VI Conferência Estadual serão colocadas em votação para alteração ou supressão.

§3º- As propostas de alterações de redação das Deliberações deverão ser encaminhadas por escrito à Mesa Coordenadora, a qual as submeterá à aprovação da Plenária, agrupadas por temas.

§4º - No período de votação, os(as) propositores(as) dos destaque terão até 2 (dois) minutos para a defesa do seu ponto de vista. Após esse tempo, a Mesa concederá a palavra a outro membro que se apresente para defender posição contrária. Fica a critério da Mesa Coordenadora conceder ou não o direito de réplica após cada fala e decidir o momento adequado para encaminhar a votação.

§5º - Durante o período de votação, no qual votam somente os delegados, serão vetadas as questões de ordem.

ARTIGO 15 – A Plenária Final elegerá até 25 (vinte e cinco) deliberações, 5 (cinco) por eixo, assim como 40 (quarenta) delegados (as) e seus respectivos suplentes, respeitando a paridade à V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observada a relação estado/população, conforme contido nas orientações do CONADE.

§1º – A escolha dos (as) delegados (as) deverá contemplar a representatividade dos segmentos mencionados no artigo 5º e, ainda, a paridade entre governo e sociedade civil.

§2º - A instituição que concorrer em um segmento não poderá disputar vaga em outro.

§3º - A escolha dos (as) candidatos (as) a delegados (as), titulares e suplentes, em cada segmento, ocorrerá em 26/03/2024, em espaço próprio, sendo, após, homologada na Plenária Final.

§4º- Somente poderão concorrer à vaga de delegado (a) para a VI Conferência Estadual, aqueles que tenham participado efetivamente da Conferência, devidamente registrados (as) e identificada a participação na lista de presença nos quatro turnos da Conferência e assinatura do credenciador no crachá de participação.

Capítulo V – Das Disposições Gerais

ARTIGO 16 – É assegurado aos membros da VI Conferência Estadual as questões de ordem, sempre que o Regimento não esteja sendo cumprido.

ARTIGO 17 – Este Regimento será aprovado pela maioria simples dos delegados presentes na



Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

abertura da VI Conferência Estadual.

ARTIGO 18 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual constituída pela Resolução n 001/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

